

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**(Do Sr Irajá Abreu)**

Propõe que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, por intermédio do Banco Central do Brasil – BACEN, promova a fiscalização dos atos financeiros praticados pelo Banco do Estado da Amazônia – BASA, referente à remuneração cobrada dos proponentes nos financiamentos a título de taxa de avaliação das garantias oferecidas no financiamento; taxa de análise dos projetos de financiamento; taxa de análise para renegociação de financiamentos inadimplentes, comparado ao que preconiza a Resolução nº 4.288, de 22 de novembro de 2013, do Banco Central do Brasil – BACEN.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e art. 61 do Regimento Interno, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o plenário desta comissão, se digne a adotar as medidas necessárias para promover fiscalização e controle, com auxílio do Banco Central do Brasil, BACEN, dos atos financeiros praticados pelo Banco do Estado da Amazônia – BASA, no tocante a remuneração cobrada, nos financiamentos dos proponentes a título de taxa de avaliação das garantias oferecidas no financiamento; taxa de análise dos projetos de financiamento; taxa de análise para renegociação de financiamentos inadimplentes, comparado ao que preconiza a Resolução nº 4.288, de 22 de novembro de 2013, do Banco Central do Brasil – BACEN.

## **JUSTIFICATIVA**

Requer a realização de fiscalização e controle, com o auxilio do Banco Central do Brasil – BACEN, nos atos financeiros praticados pelo Banco do Estado da Amazônia – BASA, referente a taxa de avaliação das garantias oferecidas no financiamento; taxa de análise dos projetos de financiamento; taxa de análise para renegociação de financiamentos inadimplentes, comparado ao que preconiza a Resolução nº 4.288, de 22 de novembro de 2013, do BACEN.

Em audiência pública, ocorrida no dia 14 de julho de 2015, a requerimento aprovado de nº 47/2015, de autoria do nobre Deputado Beto Fato – PT/PA, “debater os resultados socioeconômicos e de gestão da execução do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, em especial, nas áreas rurais dessa região”; requerimento 53/2015, de autoria do Parlamentar que subscreve, para “tratar dos fundos constitucionais, a fim de permitir que as instituições financeiras federais possam operar os recursos destinados a esses fundos de desenvolvimento”.

Na ocasião, dentre o expositores, o Dr. Valmir Pedro Rossi, Presidente do Banco do Estado da Amazônia, BASA, fez um relato das ações desenvolvidas pelo BASA.

As informações trazidas pelo Sr Presidente do BASA foram objeto de questionamentos do Parlamentar que subscreve, especialmente, as que diziam respeito à cobrança por parte do BASA nos projetos de financiamentos de:

- 1. Taxa de avaliação das garantias oferecidas no financiamento;**
- 2. Taxa de análise dos projetos de financiamento;**
- 3. Taxa de análise para renegociação de financiamentos inadimplentes.**

Portanto, através da realização de uma fiscalização e controle, em conjunto com o Banco Central do Brasil, BACEN, será possível averiguar se existem discrepâncias dos valores e itens adotados pelo BASA na cobrança de taxa de avaliação, taxa de análise e reanálise (anotações extraídas do depoimento do Sr Presidente do BASA em anexo) e os valores fixados pelo BACEN, através da Resolução nº 4.288, de 22 de novembro de 2013.

**IRAJA ABREU  
Deputado Federal PSD/TO**